

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2022-2025/2026

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 19/02/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se, em segunda convocação, na sala de reuniões do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF para Assembleia Ordinária. Estavam presentes, dentre os conselheiros titulares: Jefferson Correia Lima, Jerry Adriane Saraiva Souza, Marcelo Manoel da Silva, Milton Augusto Diotti José, João Bruno Morato Macedo, Thiago Loreto de Oliveira, Valter de Souza Fontes, Veleda Maria A. Sales Carvalho e Verônica Soares Geraldi. Dentre os suplentes estavam presentes Rogério Tadeu Barbosa Romano e Douglas Domingues Menezes (substituindo o conselheiro Ed). Ausências justificadas dos conselheiros Edna Frolدی Freitas e Ed Emerson Alexandre dos Santos. Dentre os servidores do Instituto estava presente Alessandra dos Santos Milagre Semensato, Cristiano Augusto de Oliveira Leão e Joel Soares de Barros. Com quórum suficiente, o presidente do Conselho, João Bruno Morato Macedo, informou que a conselheira Marilene Aparecida Cadina, o avisou por telefone sobre sua ausência em razão de problemas de saúde, não havendo suplente para substituição em razão da exiguidade de tempo para convocação. Na sequência iniciou a reunião com a seguinte pauta previamente informada: 1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 15/01/2025; 2. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês dezembro de 2024 - IPREF; 3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de dezembro de 2024; 4. Análise e deliberação sobre o ofício 026/2025 – Minuta Novo Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF; 5. Análise e deliberação sobre o ofício 068/2025 – Novo Código de Ética do IPREF; 6. Análise e deliberação sobre o ofício 071/2025 – Doação de Bens ao Departamento de Informática e Telecomunicações da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos; 7. Alteração da Política de Investimentos 2025; 8. Análise e Discussão referente à decisão judicial na ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2307463-80.2023.8.26.0000. **Item 1: Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 15/01/2025.** O presidente do conselho informa que a minuta foi disponibilizada para prévio conhecimento dos conselheiros, e houve pedido de alteração do Conselheiro Milton, o qual foi atendido e pergunta se há alguma observação. Não havendo, é colocada em votação. A ata foi aprovada por unanimidade. **Item 2. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês dezembro de 2024 – IPREF.** A apresentação foi realizada pelo servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão, que utilizou slides com os dados do balancete em questão, o qual os conselheiros receberam previamente e que foi projetada para que pudesse ser visualizada

por todos. Demonstra os valores arrecadados, bem como as despesas executadas por plano (financeiro, capitalizado, saúde e taxa de administração). Demonstra também a execução orçamentária e os valores disponíveis em caixa. Realizadas as apresentações referentes aos Centros de Custo Saúde e RPPS, o Presidente do Conselho Administrativo pergunta se há algum questionamento. O conselheiro Thiago questiona a respeito do repasse da Saúde feito pelo Governo Municipal menor do que estava na projeção. O servidor Cristiano informa que quando da preparação da peça orçamentária é previsto um valor calculado pelas métricas estabelecidas, porém o valor gasto com saúde foi menor, portanto por isso o repasse foi abaixo do previsto. O conselheiro Valter questiona qual a situação da contabilização de aluguel referente ao custo com Saúde, entendendo que o prédio do IPREF foi comprado com recursos da taxa de administração, pertencente aos recursos previdenciários. A presidente Alessandra informa que consultou os procuradores do IPREF, sobre uma forma de aportar o valor referente à despesa de Saúde com instalação física para o RPPS. Existe uma proposta sendo verificada a viabilidade legal, de transferir recursos originários de licitação com folha de pagamento, que não é recurso previdenciário e também não é da Saúde, para o RPPS, como compra de parte do prédio. Porém, ainda não há parecer jurídico sobre isso. O conselheiro Milton opina que se a licitação é feita pelo Instituto e tem como garantia a folha de pagamento, entende que é recurso do RPPS. A presidente responde que está aguardando o parecer jurídico sobre toda essa questão e assim que houver, informará o conselho. O conselheiro Milton pergunta se o Governo Municipal sinalizou algum posicionamento sobre a questão do plano de saúde. A presidente Alessandra responde que não há posicionamento ainda. O presidente João Bruno indaga se há mais questionamentos sobre o balancete, sem novas manifestações. O servidor Cristiano retoma a palavra, informando que havia se comprometido a apresentar notas explicativas do balanço orçamentário de 2024, passando à apresentação. Discorreu sobre receitas e despesas, concluindo que as operações intraorçamentárias estão de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público. Atentou para deduções referentes a contribuições feitas em duplicidade por servidores cedidos à Sabesp, que necessitam ser devolvidas. A presidente Alessandra informa que a Sabesp comprometeu-se a efetuar a contribuição patronal, porém alguns servidores efetuaram a contribuição em duplicidade. Porém os valores foram devolvidos aos servidores. O servidor Cristiano informa que não é um procedimento contábil previsto, porém não irá gerar problemas futuros. O servidor informou também a importância de constar na nota explicativa a questão do superávit financeiro, quando a utilização da receita foi maior do que a previsão da despesa, em razão da utilização de recursos da taxa de administração para compra do prédio. Outro item citado é a questão dos restos a pagar, onde é

observado R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) de restos não processados, que são valores empenhados mas não pagos e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) de processados, liquidados logo na sequência. Discorreu também sobre o balanço patrimonial que está de acordo com a legislação e os manuais. No caixa, onde existe o valor disponível para movimentar consta R\$ 6.417.000,00 (seis milhões quatrocentos e dezessete mil). Outra observação exposta foi sobre o pagamento de uma multa de PASEP no mês de março, questionada pelo conselheiro Valter, deveria ser corrigida, porém diante do prazo decorrido não é possível, devendo constar do relatório apenas como erro de classificação orçamentária. O servidor atentou ainda para a necessidade de apresentação de cálculo de rateio entre despesas do RPPS e Saúde, no entanto a presidente do IPREF solicitou a execução de novos estudos para tal definição. Diante dos apontamentos, o servidor defende que o balanço seja aprovado sem ressalvas, talvez com recomendações. A presidente Alessandra informa que solicitou ao servidor Cristiano que apresente algumas propostas para os estudos sobre rateio. Relata que em razão de grande aporte de recursos para Saúde, do município para pequeno grupo de servidores, já foram enfrentados questionamentos pelo Ministério Público. Entende que a presidente anterior demonstrava preocupação com o alto valor de aporte do município, por isso apresentou essa forma de rateio, que não é a ideal, porém será estudada uma nova forma. O servidor Cristiano entende a necessidade de apresentação de uma metodologia que justifique a atual forma de rateio. O conselheiro Milton afirma que o regimento do Conselho permite “aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação do balancete”, não existindo a hipótese de “aprovação com recomendações”. O conselheiro Jerry questiona se durante o exercício houve a apresentação das recomendações agora sugeridas. O servidor Cristiano informa que sim, já apresentou recomendações cabíveis internamente, portanto a ocasião para realizar tais explicações em relação ao balanço é a presente. O conselheiro Jerry questionou se em balanços anteriores houve recomendações. O servidor Cristiano informa que em outros balanços não existiram fatos a manifestar. Não havendo mais manifestações, é colocado em votação. O Balancete do mês de dezembro de 2024 é aprovado pela maioria dos conselheiros, sendo que houve um voto pela não aprovação, do conselheiro Milton pelos motivos já expostos nos meses anteriores (IPTU, questão do cargo de Divisão Financeira e atribuição criada por memorando. **Item 3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de dezembro de 2024.** A apresentação foi realizada pelo servidor Joel. Utilizou-se slides com os dados do relatório em questão, o qual os conselheiros receberam previamente, e foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. Demonstra os percentuais alocados em cada estratégia, e faz a comparação destes percentuais com a política de investimentos, a fim de demonstrar que não há

desenquadramentos na carteira. Demonstra a rentabilidade da carteira e compara com a meta atuarial. Demonstra também a liquidez e o risco da carteira, bem como o percentual de alocação por gestor. Demonstra as últimas deliberações do comitê de investimentos. Terminada a apresentação e respondidas todas as dúvidas, o presidente do conselho pergunta se há mais algum questionamento. O conselheiro Thiago questiona qual a influência prática de os investimentos fecharem abaixo da meta. O servidor Joel responde que fechar o exercício abaixo da meta atuarial significa que os resultados ficaram abaixo do que o estudo atuarial demonstrava serem os resultados mais adequados. Porém o estabelecimento de metas tem algumas limitações. Segundo o atuário, aproximadamente a partir de 2036 será iniciado o desinvestimento, que será usado para pagamento de aposentadorias. Portanto, estar abaixo da meta não é tão ruim, pois o ano de 2024 foi ruim para os RPPS em geral. Porém uma alocação diversificada com acompanhamento do Comitê, pode proporcionar uma adequação de melhores resultados nos próximos anos. O conselheiro Milton informa que o mesmo participou de Seminário da Apeprem na cidade de Sorocaba, na companhia dos conselheiros Valter e João Bruno, onde houve manifestação de um palestrante atentando para que poucos municípios atingiram as metas atuariais. Portanto, sugeriu que os comitês sigam à risca as orientações do ALM. Alguns municípios tomaram medidas diferenciadas e não obtiveram bons resultados. A conselheira Verônica informa que o comitê de investimentos segue o ALM o máximo possível. A presidente Alessandra informa também que a carteira foi puxada para baixo pelo resultado do mercado de ações brasileira. O conselheiro Milton questiona se onde houve baixas nos investimentos, foi seguido o que sugeria o ALM. A conselheira Verônica informa que o ALM tem uma avaliação a partir do que ocorreu, porém a gestão dos recursos é realizada de acordo com o comportamento do mercado no momento. Portanto, as ações diferenciadas tomadas pelo comitê são baseadas nas análises econômicas do presente, objetivando resultados futuros mais adequados. Não havendo mais questionamentos, é colocado em votação. O relatório consolidado de investimentos do mês de dezembro de 2024 é aprovado por unanimidade. **Item 4. Análise e deliberação sobre o ofício 026/2025 – Minuta Novo Regimento do Comitê de Investimentos do IPREF.** O presidente João Bruno consulta o conselho sobre o fato de o ofício em questão ter encaminhamento assinado pelo Sr. Gilberto Ribeiro, propondo a devolução do documento para análise da atual presidente e posterior retorno para deliberação. O Conselheiro Valter sugere que não só o item 4 da pauta, mas também os itens 5, 6 e 7, todos com encaminhamento do presidente anterior sejam devolvidos para análise da nova presidente. Solicita ainda informações oficiais sobre o desligamento do Sr. Gilberto Ribeiro, pois existem informações de que o mesmo não possui habilitação para ocupar o cargo. Requer ainda, que se essa informação for procedente, seja oficiado

ao Governo Municipal sobre a nulidade da portaria de nomeação do então presidente. Saliendo que diante da não habilitação para o cargo, todos os atos assinados por ele são nulos de direito. Observa ainda que o desligamento publicado foi a pedido, quando de fato, não havendo condições legais de ser nomeado, o desligamento deveria ser com o ato de anulação da portaria de nomeação e não a pedido. Requer que seja consultada a presidência do IPREF sobre os fatos, e também a controladoria do instituto. Caso seja confirmada a veracidade dessas informações, seja oficiado o Prefeito. Inclusive deve ser verificado, pois se houve pagamento de subsídio ao servidor nomeado, isso precisa ser revisto. A presidente Alessandra informa que realmente o Sr. Gilberto foi nomeado, porém não possui habilitação para ser presidente, porque não apresentou diploma de conclusão de nível superior. Notifica que foi chamada pelo Sr. Gilberto na presidência, acompanhada da Procuradora do Instituto, quando confirmaram ao mesmo o impedimento legal. Sugeriu rapidez na resolução para evitar maiores problemas ao RPPS. Informa também que participou de reunião com o Secretário de Governo, na presença da Procuradora do Instituto, quando o cientificou sobre as consequências legais que poderiam ocorrer. No dia seguinte à reunião, houve a publicação da exoneração no diário oficial. Quando nomeada presidente, a mesma debateu com a procuradoria do IPREF sobre providências em relação aos atos assinados pelo presidente anterior, salientando que na maioria deles teve ciência e participação. Foi decidido que será autuado um procedimento interno para validação dos atos pela nova presidente, com reconhecimento da eficácia dos atos e encaminhamento para ciência do Conselho. Alguns atos, como por exemplo as informações enviadas via CADPREV deverão ser refeitos. Sobre a questão da folha de pagamento não foi debatido. O conselheiro Romano questiona a possibilidade de o Sr. Gilberto continuar nomeado como assessor no IPREF, em razão da quebra da confiança em relação ao Conselho, pois apresentou-se a este órgão como contador. O conselheiro Milton confirma e atenta para a gravidade dos fatos de posse em cargo para o qual não é habilitado e informação não verídica ao Conselho. Saliendo que foram infringidas as leis nrs. 1429/68 e 6056/2005, em suas responsabilidades e obrigações. Sugeriu portanto que seja oficiada a presidência, pois o Sr. Gilberto tem responsabilidade pelo exercício irregular do cargo, sendo funcionário, pois foi reconduzido e também deve devolver o dinheiro que recebeu de forma direta ou através de um TAC, previsto no artigo 193 da lei nr. 1429/68 e responder a processo administrativo a ser encaminhado a este Conselho. Desde que o dano não seja superior a 4208 UFGs, pode ser realizado dessa forma, evitando maiores responsabilidades. O presidente João Bruno argumenta que os servidores do IPREF não têm responsabilidades sobre o ocorrido, porém o Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura é responsável pela nomeação sem a documentação exigida, sendo um caso de

responsabilidade da Controladoria. O conselheiro Milton qualifica a atitude do Sr. Gilberto como “amadorismo, falta de profissionalismo e infantilidade”. O presidente João Bruno argumenta que o Sr. Gilberto vem de fora e não teria obrigação de saber das exigências legais, portanto não vê, a princípio, má fé por parte do mesmo. O conselheiro Jefferson argumenta que o fato é grave e que os atos assinados são nulos e a nomeação é nula. Sobre má fé, entende que deveria ser apurado por sindicância. Propõe que se coloque em votação esse encaminhamento. A presidente Alessandra questiona se os prejuízos não forem superiores a 4208 UFGs, mesmo assim seria o caso de sindicância. O presidente João Bruno opina que antes de ouvir os órgãos de controle não há o que se falar em sindicância. Entende que deve ser oficiado o Controle Interno do IPREF para se manifestar, além de caber manifestação da Controladoria da Prefeitura. Sugere oficial à presidência do IPREF e o Controle Interno. O conselheiro Valter atenta que o conselho foi oficialmente comunicado sobre o ocorrido nesta assembleia, inclusive sobre providências a serem tomadas em relação aos atos assinados pelo então presidente. Porém, alerta que existem atos superiores que são sem base legal, como a nomeação e a exoneração a pedido. Entende que esse entendimento do Conselho deve ser informado à Secretaria de Governo para ser revisto, pois caso não o seja devem ser oficiados órgãos superiores de fiscalização. Observa que apesar de ser ato discricionário da presidência a nomeação como assessor, o ex-presidente já não goza da confiança do Conselho. Considera que uma resposta oficial do Governo pode subsidiar ações do Instituto sobre os atos assinados e também sobre devolução dos subsídios recebidos. O presidente João Bruno questiona se a proposta é fazer um único ofício ao Governo. O conselheiro Valter responde que não tem clareza sobre o encaminhamento, porém sugere que, sobre os atos assinados pelo então presidente, se oficie a presidência do IPREF, e sobre a nomeação e exoneração, seja oficiado o Governo sobre o entendimento do Conselho. A presidente Alessandra consulta se há concordância em o ofício ser dirigido à presidência do Instituto, pois a mesma terá uma reunião com o Chefe de Gabinete do Prefeito, na presente data, quando pautará o assunto. O conselheiro Valter argumenta que desde que haja a garantia da resposta, não vê problema no encaminhamento do ofício ser feito à presidência. O conselheiro Jerry questiona se o prefeito tem conhecimento das exigências legais para nomeação do presidente do IPREF, ou se existe alguém que deva informá-lo sobre. A presidente afirma que não sabe informar. O presidente João Bruno propõe que por economia processual seja consignado em ata que a presidente do instituto oficiará o Prefeito sobre os questionamentos. O Conselheiro Milton requer que o ofício seja feito na presente data. O presidente João Bruno informa que fica consignado em ata o compromisso da presidente em levar ao Governo todos os questionamentos, sobre posse, valores recebidos, portaria de exoneração. O conselheiro Milton requer que seja

incluído também o questionamento sobre a nomeação do Sr. Gilberto como assessor no IPREF. O presidente João Bruno informa que constará tudo em ata e que a partir desse documento a presidência do IPREF encaminhará os questionamentos ao Governo. O presidente João Bruno questiona ao Conselho se é o caso de devolução dos itens de 4 a 7 da pauta à presidência para avaliação e retorno. A presidente Alessandra informa que em relação ao item 5, a presidência apresentará alterações oriundas de nova revisão. Sobre a alteração da política de investimentos, constante do item 7, existe certa urgência para contemplar a certificação do Pró-Gestão do nível III. O presidente João Bruno propõe então que dos itens 4 a 7 sejam devolvidos para a presidência.

Ítem 8. Análise e Discussão referente à decisão judicial na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2307463-80.2023.8.26.0000.

A presidente Alessandra informa que sobre a ação referida, foi feita sustentação oral pela Procuradora do Instituto e também pelo advogado da requerente. Salienta que o TJ não modulou a decisão conforme foi requerido. Diante disso existem elementos para apresentar Embargos de Declaração para esclarecer pontos da decisão. Salienta que a ADIN foi contra o instrumento resolução e não à aplicação da lei, não existindo questionamento sobre isso. Informa que os procuradores estão estudando o processo e já localizaram precedentes de outros locais, possibilitando que os cálculos não sejam de pagamento integral, pois a decisão não anulou o entendimento da proporcionalização, só entendeu que a resolução não é o instrumento hábil. Informa ainda que dependendo de como for o futuro no IPREF, tem a ideia de propor ao Governo a alteração da Lei 6056/2007, para que no artigo do cálculo dos benefícios conste um dispositivo muito semelhante ao que consta no artigo 8º, da Emenda 103, que é um dispositivo que trata do cálculo de recebimentos de vencimentos variáveis, como essa gratificação de produtividade que não existe só em Guarulhos, pois colocando na lei não tem mais a discussão. De qualquer maneira, já existem precedentes e entendimentos que amparam o IPREF a manter a proporcionalização do cálculo e isso não vai contrário ao que foi decidido na ADIN. Informa que existem dois processos de aposentadoria no presente mês, onde serão aplicados os cálculos de proporcionalidade. Afirma que em relação a passivos, o entendimento é que a ação precisa transitar em julgado. Discorre que o efeito é imediato, deixando de aplicar o cálculo como era previsto na resolução, usando uma nova metodologia. Porém para pagamentos em relação a atrasados precisa estar transitado em julgado, pois existe a discussão de mérito ainda. A procuradoria está estudando se cabem recursos no STJ e STF. **Outros assuntos:** Encerrada discussão do item, o conselheiro Thiago solicitou esclarecimentos, pois foi procurado por servidores da Saúde, que ao requererem a CTC junto ao INSS, verificaram que as contribuições previdenciárias a partir de maio de 2019, quando ocorreu a transposição de regimes, continuam constando como efetuadas ao INSS. A

